LEI Nº 375 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1.998.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A CONTRATAÇÃO DE UM ENGENHEIRO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover a Contratação do Sr. RICARDO TÚLIO DE ASSIS BARROCO, para prestar Serviços neste município como Engenheiro Civil.

Art. 2º - A remuneração Mensal do referido Engenheiro será de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), que é referente ao Piso Nacional da Categoria que corresponde a 06 (seis) salário mínimos vigente à época.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da Presente Lei correrão exclusivamente da seguinte dotação Orçamentária, consignadas no Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 1.998.

05. SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANS
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
3111 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 05 de fevereiro de 1.998.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal